Câmara Municipal de Barra Mansa
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
PROTOCOLO
Fl. Nº

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 1.467 , de 4 de Novembro de 1977.

Estima a Receita e Fixa a Despesa - do Município de Barra Mansa, para o exercício de 1978.

Art. 1º - A Receita Geral do Município para o exercício de 1978, é estimada em Cr$ 111.000.000,00 (cento e onze milhões de cruzeiros), e será arrecadada segundo as normas estabelecidas pela Constituição Federal, de 17 de outubro de 1969 (Emenda Constitucional nº 1); Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e modificações posteriores, e Constituição Estadual de 23 de julho de 1975, conforme o seguinte Sumário Geral por Fontes:

RECEITAS CORRENTES

Tributária	8.487.000,00
Patrimonial	20.000,00
Transferências Correntes	81.323.880,00
Receitas Diversas	6.460.566,00
T O T A L	96.291.446,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	5.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	5.000,00
Transferências de Capital	9.698.554,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00
T O T A L	14.708.554,00
T O T A L G E R A L	111.000.000,00

Art. 2º - A Despesa Geral para idêntico exercício financeiro é fixada na mesma importância do artigo - anterior e, será classificada de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Portaria nº 9, de 28 de janeiro de 1947, atualizada pela Portaria nº 064, de 12 de agosto de 1976, da Secretaria de Planejamento da Presidencia da Republica, pelo seguinte Sumário Geral por Funções de Governo:

CÓDIGO	FUNÇÕES	TOTAIS	%
01	Legislativa	4.186.000,00	3,77
03	Administração e Planejamento	33.971.500,00	30,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

CÓDIGO	FUNÇÕES	TOTAIS	%
04	Agricultura	598.000,00	0,54
06	Defesa Nacional e Segurança Pública	763.000,00	0,69
08	Educação e Cultura	27.620.000,00	24,88
10	Habitação e Urbanismo	4.277.000,00	3,86
11	Indústria, Comércio e Serviços	1.077.000,00	0,97
13	Saúde e Saneamento	7.394.000,00	6,67
15	Assistência e Previdência	16.558.000,00	14,91
16	Transporte	14.555.500,00	13,11
	TOTAL GERAL DA DESPESA	111.000.000,00	100,00

Art. 3º - Integram a presente Lei, os seguintes quadros demonstrativos e discriminativos:

I - Sumário Geral da Receita e da Despesa;
II - Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
III - Legislação da Receita;
IV - Especificação da Receita;
V - Tabela explicativa da Receita e Despesa;
VI - Programa de Trabalho das Unidades Orçamentárias - Anexo I "a";
VII - Demonstrativos das Despesas previstas para os órgãos Anexo I "b";
VIII - Demonstrativos das Despesas previstas para o Governo Anexo I "c";
IX - Demonstrativo da Despesa previsto para o Governo, por Função, Programa, Sub-Programa e pelas categorias econômicas- Anexo I "d";
X - Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária Anexo II "a";
XI - Demonstrativo da Consolidação Geral da Despesa do Governo- Anexo II "b";

Art. 4º - Fica o Poder Executivo - autorizado:

I - Abrir créditos suplementares no correr do exercício de 1978, até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas - fixadas nesta Lei, para atender ao reforço de dotações que se tornarem insuficientes;

II- Realizar operações de crédito durante a execução orçamentária, na forma do que preceitua o artigo 67 e seus parágrafos, - da Constituição Federal, de 17 de outubro de 1969 (Emenda Constitucional nº 1), até o limite máximo de 20% (vinte por cento).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vi -

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
PROTOCOLO
FL. Nº 20

vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 4 de Novembro de 1977.

MARCELLO FONSECA DRABLE
PREFEITO